
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.729, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 28.796.051,42 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 28.796.051,42 (Vinte e Oito Milhões, Setecentos e Noventa e Seis Mil, Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	02500000001	444042	136.331,53
291012678214867505 - SETRAN	02500000001	444042	1.273.044,79
431010824115058865 - SEASTER	02759000066	339039	338.976,57
572012054115272214 - EMATER	02700000060	339035	413.614,87
572012054115272214 - EMATER	02700000060	339039	180.000,00
572012054115272214 - EMATER	62500000001	339014	4.391,53
572012054115272214 - EMATER	62500000001	339033	117.406,68
572012060615287727 - EMATER	02501000061	449052	500.000,00
572012060615287727 - EMATER	02700000060	449052	216.000,00
572012060615287727 - EMATER	02756000023	449052	939.995,00
612011012212978338 - Fund. Santa Casa	02659000069	339036	213.155,52
612011012815078924 - Fund. Santa Casa	02659000069	339039	15.000,00
612011012815082245 - Fund. Santa Casa	02659000069	339036	30.000,00
612011030215072325 - Fund. Santa Casa	02659000069	339030	646.832,12
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	02659000069	339030	4.517.895,53
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	02659000069	449039	6.000.000,00
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	02659000069	449052	763.712,67
771012412212978338 - SECOM	02500000001	339039	12.489.694,61

TOTAL	28.796.051,42
-------	---------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de fevereiro de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.725, DE 27/02/2024.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.